



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 2.884/2013**  
**De 23 de outubro de 2013**

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.1.90.11	10.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.30	30.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	3.3.90.39	40.000,00	Tesouro

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, são provenientes:

1º - Excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64 (receita AFM), no valor de R\$ 40.000,00;

2º - Anulação parcial das seguintes dotações, conforme artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Câmara	4.4.90.52	25.000,00	Tesouro
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0001.2072 – TV Câmara	4.4.90.52	15.000,00	Tesouro

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ R\$ 953.500,00 (Novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$	Recurso
02.01 - Gabinete	04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.30	14.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Mun. Ensino	12.361.0003.2004 – Manutenção da Secr. Educação.	3.3.90.30 3.3.90.39	10.000,00 30.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30 3.3.90.39	20.000,00 22.000,00	Tesouro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 – Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30	20.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 3.3.90.39	30.000,00 40.000,00	Tesouro
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	153.500,00	Estadual
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.30 3.3.90.39	50.000,00 116.000,00	Federal
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	150.000,00	Estadual
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2007 – Manutenção da Merenda Escolar	3.3.90.30	70.000,00 45.000,00	Federal
02.04 – Cultura	13.392.0008.2029 – Manutenção da Cultura	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro
02.04 – Esporte	27.812.0017.2027 – Manutenção do Desporto e Lazer	3.3.90.39	30.000,00	Tesouro
02.06 – Urbanismo	15.451.0009.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo	3.3.90.30	50.000,00	Tesouro
02.08 – Finanças e Planejamento	04.121.0014.2043 – Contribuição p/ Formação do PASEP	3.3.90.47	83.000,00	Tesouro

**Parágrafo Único** – Os recursos necessários para cobertura dos créditos serão provenientes conforme de excesso de arrecadação a verificar, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Excesso nas receitas:

- AFM .....	R\$ 253.000,00	- Merenda Estadual .....	R\$ 150.000,00
- Qese .....	R\$ 256.000,00	- Transporte Estadual ....	R\$ 153.500,00
- IPTU .....	R\$ 96.000,00	- Merenda Federal.....	R\$ 45.000,00

**Art. 3** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 23 de outubro de 2013.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I